

ADVOCACIA E CONSULTORIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS

Entre o (s) Dr. (s): LEANDRO DA SILVA REGINALDO, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Goiás- OAB/GO n.º 30.845 e **IGOR DE PAULA REGINALDO**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Goiás- OAB/GO 45.316, ambos com endereço nesta capital à Rua 101, n.º116, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74120-020, Fo ne(s): (62)3087-33-12/ 8131-31-21.

E seu (s) cliente (s): NOME:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

CPF:

IDENTIDADE:

FONE DE CONTATO (Obrigatório):

E-MAIL (obrigatório):

1) Fica justo e contratado o seguinte: O advogado prestará ao contratante seus serviços profissionais consistentes em patrocinar Ação Judicial no Juizado Especial da Fazenda Pública, ciente da renúncia necessária da quantia excedente à 60 (sessenta) salários mínimos para ingresso no juizado especial, visando à defesa de seus direitos remuneratórios referente à progressão/promoção.

2) Não serão cobrados honorários advocatícios pelos serviços profissionais iniciais prestados.

3) Caso a Ação seja julgada procedente, fica estipulado o pagamento ao contratado do valor referente à majoração da remuneração dos 3 (três) primeiros meses recebidos em decorrência da Ação Judicial ou decisão administrativa, e, também, o pagamento ao contratado de 30% (trinta por cento) sobre o montante do valor recebido pelo contratante em decorrência da decisão judicial ou administrativa, ficando, desde logo, autorizado pelo (a) Contratante a retenção judicial do(s) percentual (ais) acima referidos em favor do Contratado. Fica estabelecido que os honorários aqui previstos poderão a critério do Contratado, serem pagos mediante exercício da faculdade inscrita no § 4º do artigo 22 da Lei no 8.906/94, valendo a presente, para fins de exceção de pagamento de que trata a parte final do dispositivo normativo aqui aludido, com declaração do(a) Contratante de que nada foi adimplido a este título no curso do processo.

Av. T. 63, 1296, edifício New World, sala 809 - St. Nova Suica, Goiânia - GO, 74280-235
- Fone: (062) 3087-33-12/98131-31-21/99212-1468

reginaldoereginaldoadvocacia@gmail.com

ADVOCACIA E CONSULTORIA

- 4)** O (A) CONTRATANTE fica ciente de que o presente contrato será juntado aos autos para que se proceda o desconto do valor contratado a título de honorários de êxito e, na hipótese de não ser possível tal procedimento, autoriza a consignação dos valores correspondentes em folha de pagamento a ser procedida pela interveniente, ou, ainda o desconto em conta corrente.
- 5)** Caso a sentença seja de improcedência, somente será interposto recurso inominado para as Turmas Recursais com autorização expressa dos contratante, tendo em vista os ônus financeiros referente às custas processuais e honorários de sucumbência no caso de improvimento do recurso.
- 6)** Os honorários da sucumbência, se houver, pertencem integralmente ao Contratado.
- 7)** As despesas processuais, cópias, autenticações, viagens, hospedagens e alimentação, serão exclusivamente por conta do contratante. Todas as despesas serão acompanhadas de RECIBO, devidamente preparado e assinado pelo contratado.
- 8)** Todos os documentos necessários, bem como as informações exigidas, serão prestados ao Advogado, pelo contratante, no escritório daquele.
- 9)** O Advogado se obriga a prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo contratante sobre o andamento do feito.
- 10)** Elege-se o foro da Comarca de Goiânia - GO, como competente para dirimir as questões relativas a este documento.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Goiânia, 21 de agosto de 2020.

**SERVIDOR
CONTRATANTE**

**LEANDRO DA SILVA REGINALDO
CONTRATADO**

**IGOR DE PAULA REGINALDO
CONTRATADO**

Av. T. 63, 1296, edifício New World, sala 809 - St. Nova Suica, Goiânia - GO, 74280-235
- Fone: (062) 3087-33-12/98131-31-21/99212-1468

reginaldoereginaldoadvocacia@gmail.com